CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 02
Rubrica:

PROCESSO: 2022/000061

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 07 de julho de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Telefone: (63) 3219-5600 – Palmas/TO – CEP 77.016-330
crcto@crcto.org.br - WWW.CRCTO.ORG.BR

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 03
Rubrica:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto: Coordenadoria Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro	
E-mail: desenprof@crcto.org.br	**Telefone:** (63) 3219-5609

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação de instrutor para atender o curso Incentivos e Bnefícios Fiscais a realizar-se nos dias 11 a 13 de julho de 2022.
O objetivo do curso é levar aos participantes do evento uma melhor compreensão e interpretação da aplicação das leis de benefícios e incentivos fiscais. Sabendo disso, o CRCTO estará levando para 03 (três) regiões o curso presencial. O tema vai contar com a mesma programação em todas as cidades: Palmas, Araguaína e Gurupi.

Desse modo, necessitamos da contratação de instrutor para os dias 11 a 13 de julho de 2022.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A descrição do evento e suas respectivas descrição estarão discriminados no Termo de Referência.

3.Previsão de data em que deve der iniciada a prestação dos serviços

O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.
O projeto é o 3014 – Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras
Contas Contábeis: 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

4.Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: Diego Silva Carvalho	**Nome:**

Palmas, TO 06 de julho de 2022

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO
Responsável pela Formalização da Demanda

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 10/2022

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de palestrante para ministrar o tema Incentivos Fiscais,, agendando para os dias 11 a 13 de julho de 2022 nas cidades de Gurupi, Palmas e Araguaína. Cuja finalidade é atender o programa de educação continuada do CRCTO.*

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CIDADE, *ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA*	*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA*
1	1	*Serviço de Instrutor*	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 11 a 13 de julho de 2022 a partir da data de deslocamento da passageira do(a) prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

a) **Razão:** Conforme a Lei nº 12.249/2010, os programas de educação continuada são regulados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Essa regulação está materializada por meio da norma geral NBC PG 12, que torna o CFC e CRC's promotores do programa além de serem considerados capacitadoras, conforme itens da norma.
Por ser capacitadora, conforme a norma NBC PG 12, o CRC deve, portanto, realizar cursos, palestras e eventos para manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.
Diante disso, torna-se necessário *a contratação de palestra sobre o tema Incentivos Fiscais.* Dessa forma, o CRCTO cumpre seus objetivos com a educação continuada. O evento é direcionado aos profissionais da área contábil entre outros. Destaca-se que a iniciativa para a contratação está prevista no Plano de Trabalho 2022 e no Plano Anual de Contração e que os serviços são fundamentais para o cumprimento do programa de educação profissional continuada.

b) **as especificações técnicas:** 1 (um) Curso de 04h00 nas cidades de realização.

(c) o quantitativo de serviço demanda do: 1 curso a ser ministrado na cidade de Gurupi dia 11/07/2022, em Palmas 12/07/2022 e em Araguaína no dia 13/07/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado,a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Experiência de trabalho com instituições, públicas

5.1.2. O serviço será temporário, portanto: 11, 12 e 13 de julho

5.1.3. A contratação condiciona-se, também, à apresentação de toda a documentação exigida pelo financeiro do CRCTO.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.O serviço será prestado nos dias 11/07/2022 em Araguaína, 12/07/2022 – Palmas (CRCTO e 13/07/2022 em Gurupi.

O serviço deverá prestado até ao final do projeto, sendo o palestrante liberado na mesma data da palestra.

6.3. Não haverá parcelamento do valor da despesa, quanto ao acompanhamento, cabe informar que será fiscalizado pela Coordenação de Desenvolvimento Profissional do CRCTO para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O serviço poderá ser cancelado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser remarcado, a contar da notificação encaminhada ao instrutor.

6.5. Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. O serviço prestado não exclui a responsabilidade do contratado (a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3. São obrigações da Contratante:

7.3.1. Acompanhar o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

7.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.4. O Desenvolvimento Profissional não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3. O serviço contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.4.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

8.4.5. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade.

8.4.6. Não subcontratar, ceder ou transferir o serviço ora contratado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez (10) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16.

11.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.4. O Desenvolvimento Profissional avaliou que o serviço ora contrato não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DO SERVIÇO.

14.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.4. O serviço a ser prestado não se trata de bem de consumo ou serviço de contrato com prazo longo, ou seja, após o pagamento se encerra o processo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; ou

d) cometer fraude fiscal.

7.3. Pela inexecução total ou parcial, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

16.4. Na busca da melhor solução para contratação do serviço de instrutor, foram encontrados os valores por meio de documentos anexados a este estudo técnico, os quais comprovam os valores orçados.

16.5. As informações nas propostas (anexo) demonstram a especialização requerida, para tanto assim como o instrutor está disponivel e está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCTO.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil) reais, atendendo todo o circuito de cidades. Sendo distribuido, valor por cada cidade R$ 2.000,00 (dois mil) reais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho para o exercício de 2021, nas classificações referente ao Plano de Trabalho: Projeto 3014 (PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CURSOS E PALESTRAS) – Conta: 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

Palmas, 05 de julho de 2022

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 12
Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 010/2022

I - Necessidade da contratação:

a) Contratação de Serviço de Instrutor para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório.

b) O serviço deverá viabilizar um curso sobre Incentivos Fiscais que acontecerá nas cidades de Araguaína 11/07, Palmas 12/07 e Gurupi 13/07.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

a) Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo 15 "Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018).
b) Vinculação **ao orçamento 2022** aprovado pela Resolução CRCTO nº 327/2021, 29 de outubro de 2021.
c) Vinculação ao **plano de trabalho através do projeto nº 3014** (Promover a Educação Continuadab - Cursos e Palestras) e rubrica contábil nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutor.
d) Vinculação ao **plano anual de contratações do Exercício de 2022**, aprovado em sessão plenária ocorrida em 17 de dezembro de 2021.

III - Requisitos da contratação:

a) O serviço a ser adquirido deverá ser fornecido pelo instrutor será entre os dias 11/07/2022 a 13/07/2022, organizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.
b) A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço, nas seguintes quantidades e especificações:

1- Serviço de Instrutor

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO POR CIDADE (R$)	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de Instrutor	03 cidades	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

2 A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETPC, TR e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.

c) O prazo para execução e entrega do serviço será de 03 (três) dias do projeto, não podendo ter a sua duração prorrogada.
d) Por tratar-se serviço contratado, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.
e) As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
f) As demais obrigações da contratação serão detalhados em itens específicos do Termo de

Fls: 13
Rubrica:

Referência:

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

a) As estimativas relativas aos quantitativos do serviço a ser contratado levarão em consideração a contratação os orçamentos recebidos por outros instrutores (anexo).

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Conforme determinação do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73, de 05/08/2020 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1) Solicitação de orçamentos via e-mail junto a 4 (quatro) fornecedores. Obtendo êxito com envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

c) A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 73 de 05/08/2020.

d) Por se tratar de materiais comuns, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93.

e) Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância com a Lei 8.666/93.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020, estimada em **R$ 6.000,00 (seis mil) reais.**

b) O serviço será temporário, apenas para os dias 11 a 13 de julho de 2022.

VII - Descrição da solução como um todo:

a) A solução objetiva é garantir o suporte logístico e de infraestrutura as atividades do Sistema CFC/CRCs, sendo ferramenta importante para auxiliar no funcionamento do órgão.

b) O prazo para execução será no mesmo dia do evento.

c) O serviço será supervisionado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas-TO, no horário de 14 h às 18 h, sob a responsabilidade do setor de Desenvolvimento Profissional.

d) O serviço vai seguir as especificações contidas no item B, alíneas 1 e 2 deste ETPC.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

a) Por se tratar de serviço contratado, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória de adequado rito licitatório, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.

b) O certame está dividido em itens, atendendo portanto o parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993 e item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

c) Considerando que existem vários fornecedores dedicados ao tema, a solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 14
Rubrica:

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) O resultado esperado é atender os profissionais por meio do tema "Leis de incentivos e beneficios Fiscais" e a espectativa do público é de até 70 pessoas no auditório do CRCTO, ns demais cidades 30 pessoas por região..

b) A programação deverá ser de 4h (quatro horas) por turma.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCTO, pois trata-se de serviço prestado em ambiente equipamento com cadeiras, som e demais recursos.

b) O CRCTO possui cronograma de cursos e treinamentos para os funcionários que atuam na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária adequação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

a) Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) Conferido e de acordo.

c) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO.

Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora de Desenvolvimento Pronfissional do CRCTO

Dalva Macedo da Silva Costa

Encarregada do Financeiro

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01- Previsão Orçamentária	
Probabilidade:	**(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta**
Impacto:	**()Baixa( )Média(X)Alto**
Dano: Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 15
Rubrica:

Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Coordenadora Desenvolvimento Profissional
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadora Desenvolvimento Profissional
Risco02– Invalidade dos documentos de haboilitação jurídica da PF ou PJ contratada	
Probabilidade:	()Baixa( )Média(X)Alta
Impacto:	()Baixa ( )Média(X)Alto
Dano: Atraso no processo de contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Comunicar via e-mail, às unidades envolvidas	Coordenadora Desenvolvimento Profissional
Ação de Contingência	**Responsável**
Contactar o contratado com antecedência para corrigir documentos	Desenvolvimento Profissional
Risco 03 – Cotação de Preços	
Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta
Impacto:	()Baixa( )Média(X)Alto
Dano: Estimar incorretamente os preços, prejudicando o trâmite licitatório.	
AçãoPreventiva	**Responsável**
Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços, seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
AçãodeContingência	**Responsável**
Verificar a vantajosidade do contrato administrativo pactuado.	Gestor do Contrato
Risco04 – Julgamento pelo menor preço (qualidade)	
Probabilidade:	**()Baixa(X)Média()Alta**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 16
Rubrica:

Impacto:	()Baixa( )Média(X)Alto
Dano: Baixa credibilidade das atividades de Desenvolvimento Profissional	
Ação Preventiva	**Responsável**
Definição das competências necessárias e de conhecimento técnico no contrato.	Equipe de Controle Interno/Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Diagnostico e levantamento , junto aos canais disponiveis que forneçam informações sobre o contratado.	Desenvolvimento Profissional

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **Fernanda Carvalho Pereira**
CPF: **673.962.832-72**
Telefone: **63 3219-5611**
E-mail: **administrativo@crcto.org.br**

Nome: **Dalva Macedo da Silva Costa**
CPF: **570.226.403-78**
Telefone: **63 3219-5613**
E-mail: **financeiro@crcto.org.br**

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: **Diego Silva Carvalho**
CPF: **033.119.171-70**
Telefone: **63 3219-5606**
E-mail: **informatica@crcto.org.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 17
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 18
Rubrica:

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO	**N°**2022/000061	**DATA:** 07/07

PROJETO N° 3014- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS

TIPO:	**()OUTROS**	**()REEMBOLSO**	**(x)SERVIÇOS**	**()LOCAÇÃO**	**()SUPRIMENTO DE FUNDOS**

JUSTIFICATIVA

Despesa para Contratação de INSTRUTOR para o curso de Incentivos e Benefícios Fiscais, nas Cidades de Araguaína 11/07, Palmas 12/07 e Gurupí 13/07.

VALOR: R$6.000,00

MODALIDADE

(X)DISPENSA	( )INEXIGIBILIDADE	( )OUTRA MODALIDADE	()NÃO SE APLICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 13
Rubrica:

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa para Contratação de INSTRUTOR para o curso de Incentivos e Benefícios Fiscais, nas Cidades de Araguaína 11/07, Palmas 12/07 e Gurupí 13/07, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **48.731-7**

Palmas, 07 de julho de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES.

Palmas, 07 de julho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 20
Rubrica:

Proposta para realização de Palestra

30/06/2022 15:51

De: ALESSANDRO RAMOS MARQUES <alessandromarques.adm@gmail.com>

Para: desenprof@crcto.org.br

Prezado Sr. Diego boa tarde!

Segue anexo a proposta para realização do curso.

Att.

Alessandro Ramos Marques
Auditor Fiscal
Palestrante

Anexos:

- Proposta CRC_Diego.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 21
Rubrica:

Prezado Sr. Diego Elbert Acácio Gonçalves

Palmas, 30 de junho de 2022

Venho por meio deste apresentar proposta para realização de uma palestra nas cidades de Araguaína, Palmas e Gurupi.

Informo que possuo disponibilidade apenas na 1ª quinzena de julho de 2022, e tendo como proposta as seguintes datas:

- ✓ Dia 11.07.2022: Gurupi, com início às 9:00;
- ✓ Dia 12.07.2022: Palmas, com início às 8:30;
- ✓ Dia 13.07.2022: Araguaína, com início às 9:00.

Conforme contato a palestra temo como foco a abordagem das principais leis de incentivos e benefícios fiscais, o que demandará aproximadamente 6 horas de palestra.

Desta forma, o conteúdo apresentado terá como foco das discussões as leis:

- Lei 1.385/03 – Proindústria
- Lei 1.201/00 – Atacadista em Geral
- Lei 1.790/07 – Atacadista de Medicamentos
- Lei 1.303/02 – Redução de base de cálculo
- Lei 1.641/05 – e-commerce
- Lei 1.695/06 – Complexo Agroindustrial
- Lei 1.173/00 – Redução de BC (Operações com gado).

Buscando uma redução no valor da contratação e havendo a disponibilidade da locomoção ser por conta da instituição, apresento como proposta o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para as 3 cidades.

Todo o material de apoio como datashow, microfone e a impressão de material é por conta da contratante.

O material será disponibilizado para os organizadores do evento.

Saliento que a contratação é de pessoa física, não havendo possibilidade e emissão de nota fiscal, apenas recibo.

Atenciosamente,

ALESSANDRO RAMOS MARQUES:59861037187

Assinado de forma digital por ALESSANDRO RAMOS MARQUES:59861037187
Dados: 2022.06.30 15:48:02 -03'00'

Alessandro Ramos Marques
Palestrante

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 22
Rubrica:

À

Diego Elbert Acácio Gonçalves

Prezado Senhor,

1. Atendendo solicitação de V.S.ª temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para ministrar o curso sobre Incentivos e Benefícios Fiscais, com previsão de realização 11 a 13 de julho de 2022 nas cidades de Gurupi, Palmas e Araguaína.

2. Nosso serviço será sempre efetuado de acordo com a legislação vigente, tendo como foco a abordagem das principais leis de incentivos e benefícios fiscais do estado do Tocantins, com duração aproximadamente 6 horas de palestra.

3. Os benefícios abordados serão:

- Lei 1.385/03 – Pro-indústria
- Lei 1.201/00 – Atacadista em Geral
- Lei 1.790/07 – Atacadista de Medicamentos
- Lei 1.303/02 – Redução de base de cálculo
- Lei 1.641/05 – e-commerce
- Lei 1.695/06 – Complexo Agroindustrial
- Lei 1.173/00 – Redução de BC (Operações com gado).

4. Pelos serviços mencionados no item 1, cobraremos o honorário de **R$ 7.000,00** (Sete mil reais).

5. Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos.

DADOS DO INSTRUTOR:

Galthiery Lopes
Graduado em Ciências Contábeis e Direito
MBA em Controladoria e Planejamento Tributário Especialista em Direto do Trabalho e Previdenciário Mestrando em Direto Interncional
Professor com experiência na Graduação e Pós-graduação

Atenciosamente,

Palmas/TO, 30 de junho de 2022.

Galthiery Alves de Sousa Lopes

CNPJ: 46.192.012/0001-66
TELEFONE: (63) 98502-2555 - CEP: 77.006-584
E-MAIL: galthierylopes@hotmail.com

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
601 SUL AV.TEOTONIO CONJ.01 LOTE 19- FONE: (63) 3219-5613.
CEP: 77016-330 - PALMAS - TO.

Processo Administrativo nº: 2022/000061
Período de Realização da Pesquisa : 30/06/2022 a 04/07/2022

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDORES				
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MÉDIA DOS PREÇOS
		Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de INSTRUTOR para o curso de Incentivos e Benefícios Fiscais, nas Cidades de Araguaína 11/07, Palmas 12/07 e Gurupi 13/07.	PESQUISA JUNTO AO PAINEL DE PREÇOS	ALESSANDRO RAMOS MARQUE	GALTHIERY ALVES DE SOUSA LOPES	ANA ROGÉRIA ENGELBERG DA SILVA	
				CPF: 598.610.371-87	CNPJ:46.192.012/0001-66		
			MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	
1	1,00		R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.560,00	R$ 5.140,00
Total		**VALOR GLOBAL**	**R$ 0,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 7.000,00**	**R$ 7.560,00**	

Conforme consta nos autos do processo, não houve pesquisa de preços junto ao **Painel de Preços (I)** do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/).

Na Pesquisa junto aos Fornecedores, foi obtido de 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado com uma média de preços de R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais), sendo que a COTAÇÃO 1 apresentou o menor valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Conforme verificado, os preços estão bastante equlibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme demonstrado abaixo:

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das característica de mercado e serviços a serem executados a escolha da metodologia do **menor preço** representa a opção mais segura para a contração em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Palmas 07 de julho de 2022

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional CRCTO

Responsável pela pesquisa de preço

Encarregada do Financeiro do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 23
Rubrica:

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 24
Rubrica:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei n°8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária especifica para a despesa, **autorizo** sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 07 de julho de 2022.

Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO.

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Palmas/TO – CEP 77.016-330
Telefax: (63) 3219-5613 – E-mail:compras@crcto.org.br
Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Rubrica: 25

Data : 07.07.2022
Hora : 10:28

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
152	2022	07.07.2022	2022/000061

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva de espesa para Contratação de INSTRUTOR para o curso de Incentivos e Benefícios Fiscais, nas Cidades de Araguaína 11/07, Palmas 12/07 e Gurupi 13/07.	6.000,00

Valor por Extenso
Seis Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
46.000,00	31.300,00	6.000,00	8.700,00

PALMAS, 07 de Julho de 2022

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 26
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRO RAMOS MARQUES
CPF: 598.610.371-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:15 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.
Código de controle da certidão: **F957.33E1.11F9.DB39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 27
Rubrica:

Número da Certidão: 3926365

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ALESSANDRO RAMOS MARQUES
CPF: 598.610.371-87
ENDEREÇO: AV. OESTE, 1950, - ZONA URBANA
MUNICÍPIO GOIANIA - GO

FINALIDADE:
CONVÊNIO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 4 de Julho de 2022 - 14h 40m 19s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 28
Rubrica:

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **598.610.371-87**

Contribuinte: **ALESSANDRO RAMOS MARQUES**

Endereço oficial: **ARSO 23, ALAMEDA 07, LOTE 12, Qi 13, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **207 S, ALAMEDA 07, S/Nº, Qi 13, PALMAS-TO**

Finalidade: **Contrato Junto ao Poder Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar n° 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **598.610.371-87**
Código de validação: **5abfc.1b37b.53b72-788318**

Palmas, 5 de Julho de 2022 às 17:22.

Certidão válida até 3 de Setembro de 2022

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 25
Rubrica:

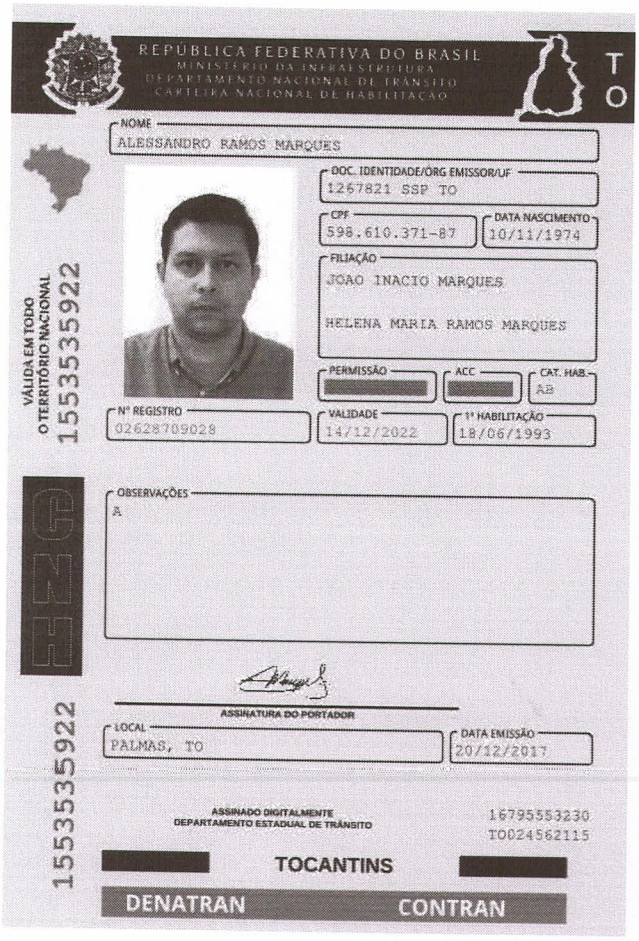

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GOIATUBA - GOIÁS

Autorizada pelo Decreto 96.776 de 27/09/1988
Curso de Administração
Reconhecido pela Portaria nº 786 de 04/07/1997 - DOU 07/07/1997

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *ADMINISTRAÇÃO* no 2º semestre de 1996 e Colação de Grau em 19/12/1996 confere o título de

Bacharel em Administração

a

Alessandro Ramos Marques

Brasileiro, nascido aos 10 dias do mês de novembro de 1974, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais portador da Cédula de Identidade nº 3228290-2867605 SSP/GO, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiatuba (Go), 10 de março de 1998

Prof. Fernando de Siqueira Camargo
DIRETOR

DIPLOMADO

Profª Léa Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE TOCANTINS
Fls: 32
Rubrica:

MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

DIPLOMA registrado sob o n.º 15.006
Livro 41-DE Fls 94-v
Processo n.º 052446/98-04
por delegação de competência do Ministério da Educação e Desporto nos termos das Portarias MEC/DAU n.º 71 de 21/10/77 e MEC/SESu n.º 264 de 16/11/92

DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO
Em 07 de Julho de 1998

Diretoria da DRA
Visto Maria Helena Melo Cunha Santos
Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 33
Rubrica:

Fundação Universidade do Tocantins

CERTIFICADO

AUTÊNTICO

O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em **AUDITORIA CONTÁBIL FISCAL**, realizado em Palmas - TO, consoante com a legislação educacional, outorga o presente Certificado a

ALESSANDRO RAMOS MARQUES

nascido(a) em 10 de Novembro de 1974, natural de Minas Gerais, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas -TO, 27 de Agosto de 2008.

Claudemir Andreaci
Pró-Reitor de Extensão e Pós-Graduação

Alessandro Ramos Marques
Aluno(a)

Humberto Luiz Falcão Coelho
Reitor

TOCANTINS CO... DE CO...
Fls: 34
Rubrica:

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 36
Rubrica:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre a contratação de 1 (um) Instrutor para ministrar o curso ***Incentivos e Benefícios Fiscais***, atendendo o programa de Educação Profissional Continuada. O CRCTO realiza anualmente diversas atividades cumprindo a Educação Profissional Continuada. O evento na modalidade presencial têm como objetivo oferecer palestras empoderadas para contadoras, empresárias, acadêmicas com um bate-papo descontraído sobre o empoderamento feminino.

O evento visa levar aos participantes do evento uma melhor compreensão e interpretação da aplicação das leis de benefícios e incentivos fiscais.. A atividade está inserida no Projeto 3014 – CFC/CRCTO, o qual viabiliza a realização de cursos e palestras úteis e de qualidade.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pelo instrutor **Alessandro Marques** – CPF 598.610.371- 87 é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo o valor a ser gasto com o serviço será de *R$ 6.000,00* (seis mil reais).

O profissional encontra-se apto para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 37
Rubrica:

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 05 de julho de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 38
Rubrica:

OFÍCIO.020/2022-CRCTO/FIN

Palmas, 07 de julho de 2022.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

1) Encaminho o processo 2022/00061, despesa para Contratação de INSTRUTOR para o curso de Incentivos e Benefícios Fiscais, nas Cidades de Araguaína 11/07, Palmas 12/07 e Gurupí 13/07, com, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Ciente em 08/07/2022

Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Palmas/TO – CEP 77.016-330
Telefax: (63) 3219-5613 – E-mail: financeiro@crcto.org.br
Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 33
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA CURSO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca da **Contratação de Instrutor para ministrar Curso presencial de Incentivos e Benefícios Fiscais, a realizar-se nos dias 11 a 13 de junho de 2022 nas cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO.**

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da demanda e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2022**, está instrumentalizado da seguinte forma:

> *1.Do Objeto; 2. Justificativa e Objetivo da Contratação; 3. Descrição da Solução; 4. Classificação dos Bens Comuns; 5. Critérios de Sustentabilidade; 6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto; 7. Obrigações da Contratante; 8. Obrigações da Contratada; 9. Da Subcontratação; 10. Do Controle e Fiscalização da Execução; 11. Do Pagamento; 12. Do Reajuste; 13. Da Garantia de Execução; 14. Da Garantia Contratual dos Bens; 15. Das Sanções Administrativas; 16. Critérios de Seleção do Fornecedor; 17. Estimativa de Preços e Preços Referenciais; e 18. Estimativa de Preços e Preços referenciais.*

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação- Termo de Referência,** sendo:

> "A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêncice dets Termo de Referência".

Consta ainda, o valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Projeto nº 3014 – Promover a Educação Contionuada – Cursos e Palestras - Conta: 6.3.2.1.05.01.004 – Serviços de Intrutores.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço**, **03 (três) empresas,** senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS,**Propostas**, sendo:

PROPONENTE	**VALOR**
A) ALESSANDRO RAMOS MARQUES	**R$ 6.000,00;**
B) GALTHIERY ALVES DE SOUSA LOPES	**R$ 7.000,00;**
C) ANA ROGÉRIA ENGELBERG DA SILVA	**R$ 7.560,00;**

Desta forma, foi a menor Proposta Habilitada foi do proponente do Instrutor **ALESSANDRO RAMOS MARQUES, CPF nº 598.610.371-87,** pelo Valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), Contratação de Instrutor para ministrar Curso presencial de Incentivos e Benefícios Fiscais, a realizar-se nos dias 11 a 13 de junho de 2022 nas cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO.

Síntese do relato.

JUSCELINO KRAMER
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 40
Rubrica:

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

> "De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

> "Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

> "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

> "As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que,

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 41
Rubrica:

como afirma o ilustreMarçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

> "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura- se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada do Instrutor foi do proponente **ALESSANDRO RAMOS MARQUES, CPF nº 598.610.371-87,** pelo Valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), Contratação de Instrutor para ministrar Curso presencial de Incentivos e Benefícios Fiscais, a realizar-se nos dias 11 a 13 de junho de 2022 nas cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação; assim, preencha, portanto, os requisitos para a Contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 42
Rubrica:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo deferimento da contratação com a Habilitada do Instrutor foi do proponente **ALESSANDRO RAMOS MARQUES, CPF nº 598.610.371-87,** pelo Valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), Contratação de Instrutor para ministrar Curso presencial de Incentivos e Benefícios Fiscais, a realizar-se nos dias 11 a 13 de junho de 2022 nas cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO.

É o parecer, **salvo melhor juízo.**

Palmas/TO, 08 de junho de 2022

JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS — Fls: 43 — Rubrica:

Data : 08.07.2022
Hora : 14:18

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
252	08.07.2022	ORDINARIO	2022/000061	152	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Favorecido : 1032 - ALESSANDRO RAMOS MARQUES
CNPJ / CPF : 598.610.371-87
Endereço : 207 SUL, QI 13, AL. 07 LT 12
Bairro : PL DIRETOR NORTE
CEP : 77015-300 **Cidade** : PALMAS
UF : TO
Banco : B. BRASIL **Agência** : 5067-9
Conta : 105011-7

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho de espesa para Contratação de INSTRUTOR para o curso de Incentivos e Benefícios Fiscais, nas Cidades de Araguaína 11/07, Palmas 12/07 e Gurupi 13/07.	1	6.000,00	6.000,00

Valor por Extenso

Seis Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
46.000,00	31.300,00	6.000,00	8.700,00

PALMAS, 08 de Julho de 2022

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO